



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A PEFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO, pessoa jurídica de direito público interno, instalada na Avenida Rio Formoso, Quadra 22 Lote 01, Talismã-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob a forma de regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as exigências deste Edital.

Os trabalhos licitatórios serão iniciados às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura, localizada no mesmo endereço acima citado, em sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas de licitantes interessados.

1. **DO OBJETO** - Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica para realização da obra de construção de duas praças públicas, Contrato de Repasse OGU nº 870563/2018 - Operação 1055633-44 - Programa Turismo – Construção de praças públicas no município de Talismã-TO, conforme projetos aprovados pela CAIXA FEDERAL e de acordo com as especificações contidas em anexo.

### 2 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS

#### 2.1 – Integram o edital, os seguintes anexos:

- 2.1.1 – Modelo de carta de credenciamento – Anexo I;
- 2.1.2 – Declaração de fato Impeditivo – Anexo II;
- 2.1.3 – Declaração de não Contratação de menor de idade – Anexo III;
- 2.1.4 – Minuta do Contrato – Anexo IV;
- 2.1.5 – Projetos, especificações técnicas e outras informações – Anexo V;
- 2.1.6 – Recibo de entrega do edital – Anexo VI;
- 2.1.7 – Atestado de Vistoria ao local da obra – Anexo VII;

2.2 - O edital e seus anexos serão fornecidos pessoalmente a representante das empresas interessadas através da Comissão Permanente de Licitação mediante pagamento da taxa de retirada do edital. Para conhecimento o edital estará disponível no site da prefeitura [www.talisma.to.gov.br](http://www.talisma.to.gov.br).

2.3 – Ocorrendo feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, fica a mesma adiada para nova data e horário a ser determinada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante obter informações acerca da nova data e horário.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

3.1 – O edital desta Tomada de Preços será a regra máxima a ser observada pelos interessados em participar do certame, os quais deverão adquirir o edital, que será fornecido gratuitamente pela prefeitura municipal. O edital na íntegra conterá projetos, memoriais e planilhas, devendo o interessado trazer mídia digital, com capacidade para armazenamento de todos os dados (projetos anexos). Não serão fornecidos os referidos projetos na forma impressa.

3.2 O participante deverá cadastrar-se perante a Prefeitura Municipal de Talisma- TO, observado o disposto no art. 22, § 2.º da Lei 8.666/93, em até 3 (Três) dias anteriores à data da abertura da licitação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo para habilitar-se no certame e contratar com o poder público;

Para o respectivo cadastramento e obtenção do CRC- Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 1.751, de 02.10.2014;
- Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Poderão participar da presente licitação somente empresas da área da construção civil, formalmente cadastradas na Prefeitura de TALISMA - TO, e que satisfaçam todas as exigências legais e as condições deste Edital;

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, empresas consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, ou que haja requerido concordata ou decreta a falência ou que se encontrem inadimplentes com quaisquer obrigações, quer com a Prefeitura Municipal de Talismã-TO, ou com outros órgãos governamentais das três esferas de governo;

3.5 – O proponente apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

3.8 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma proponente na presente licitação;

3.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Talismã, até o terceiro dia útil antes da sessão de abertura da licitação, a existência de erros ou omissões porventura observados, os quais serão esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da Licitação.

3.7 - A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**3.8 - Não poderão participar da presente Tomada de Preços:**

- a) – empresas cujo dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou representante legal, membro de conselho consultivo, deliberativo ou administrativo seja servidor público efetivo ou comissionado da administração direta, indireta ou fundacional das três esferas de governo, bem como aquele que participar de outra proposta desta licitação;
- b) – consórcio de empresas sob qualquer pretexto;
- c) – pessoas físicas;
- d) – empresas estrangeiras.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 – Os documentos de habilitação e da proposta de preços, exigidos neste edital, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, na forma da legislação em vigor, por pessoa credenciada, o fazendo em 2 (dois) envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua face as seguintes informações:

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019**

**PROPONENTE: (Razão Social por extenso)**

**ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019**

**PROPONENTE: (Razão Social por extenso)**

**ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos neste edital a não ser nos casos previstos na lei das pequenas empresas e não se admitirá remessa de propostas por correspondência, fax ou e-mail;

4.3 – os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou não, mas neste caso deverão ser apresentados os originais para conferência pela Comissão, que os autenticará;

4.4 - A colocação de documentos em envelope não apropriado acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;

4.5 - Na apresentação dos documentos de habilitação deverá conter folha índice e todas as folhas deverão ser numeradas da primeira à última folha de modo a expressar o seu número exato e conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem enumeradas sequencialmente;

4.6 - A apresentação da proposta fará prova de que a licitante:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

- a) - não tem dúvidas sobre quaisquer dos documentos que compõem o edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das peças que o integram;
- b) - examinou todos os documentos do edital e seus anexos, comparando-os entre si e obteve da Comissão de Licitação, informações necessárias para a apresentação da proposta;
- c) - conhece e concorda com todas as especificações e regras do edital;
- d) - considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta satisfatória;
- e) - visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;
- f) - dispõe dos equipamentos necessários e indispensáveis para a execução da obra e atesta o bom estado de conservação dos mesmos;
- g) - incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais de construção, máquinas, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes de qualidade da obra, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem qualquer solidariedade com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, e ainda, todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO.**

A empresa licitante deverá credenciar seu representante em documento com firma reconhecida, indicando de forma compreensível o nome e o cargo do signatário, conforme modelo (anexo I).

5.1 – no horário, dia e local estabelecido no preâmbulo deste edital, os licitantes apresentarão em envelopes separados, o documento de **credenciamento** de seus representantes, os quais deverão atender às disposições deste tópico, apresentando também um documento de identificação pessoal.

5.2 - Os credenciamentos deverão conferir amplos poderes de representação, com fins específicos de participação na presente licitação, salvo se a representação ocorrer por instrumento público;

5.3 – também em envelopes separados, os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedades por ações com o documento comprobatório das eleições dos seus Administradores;

5.4 - uma vez entregues todas as credenciais não será permitida a participação de retardatários;

5.5 - em seguida, os licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à comissão os envelopes de habilitação, e da proposta de preços.

5.6 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

5.7 - será procedida a abertura dos envelopes **1 e 2** por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste edital:

**6. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)**

Os documentos do envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO (itens 6.1 a 6.4), deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, em cópia autenticada ou original ou publicação oficial, obedecendo à seguinte ordem:

6.1 Habilitação Jurídica:

- 6.1.1 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios (devidamente autenticados);
- 6.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.3 - Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração (ou consolidação), em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III a V da Lei Federal n.º 8.666/93);
- 6.1.4 – prova de inscrição no CNPJ;
- 6.1.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- 6.1.6 - toda documentação deverá ser rubricada, enumerada e organizada com folha índice;
- 6.1.7 - Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

**EMPRESA.....**

**CNPJ:.....**

**ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**

6.1.8 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos no exercício de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo anexo.

**6.2 – Habilitação Fiscal.**

6.2.1 - Para habilitação na presente licitação será exigida apresentação dos seguintes documentos:

- 6.2.2. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada empresa;
- 6.2.5. Certidão Negativa de Débito - CND - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 6.2.6. Certidão de Regularidade de situação - CRS perante o Fundo de Garantia por



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7 – Certidão de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Talismã, devidamente atualizado, devendo constar do CRC a atividade preponderante condizente com o objeto desta licitação.

6.2.8 - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6.2.9 – Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.2.10 – Certidão negativa de Ações trabalhistas;

### **6.3. Habilitação Econômico Financeira:**

6.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de até 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado na Junta Comercial;

6.3.3. A avaliação da capacidade financeira do licitante, conforme parágrafos 1º e 5º, do Art. 31 da Lei 8.666/93, ficará definida através dos indicadores QLC, QLG, ISG e IEG referente ao último exercício, e calculada na forma estabelecida nas instruções dos Indicadores econômicos, como se demonstra a seguir. **A Comprovação da boa situação financeira da licitante que será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através da aplicação das fórmulas abaixo, devendo apresentar resultados maiores que um (>1).**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- As demonstrações contábeis referidas no item 6.3.3 deverão conter a assinatura do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

6.3.3.2. Comprovante de capital integralizado ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, até a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.4 - Qualificação Técnica:**

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Tocantins (CREA/TO), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- b) Certificado de Acervo Técnico (CAT) fornecido pelo CREA de execução de obra de construção civil similares ou superior ao objeto licitado em nome do responsável técnico da licitante;
- c) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- d) Comprovação de que a licitante possui profissional em seu quadro permanente, na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio. Caso o profissional responsável pelos serviços e pela empresa, seja proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do contrato social ou alteração contratual em vigor. Caso o profissional não seja sócio/proprietário, deverá comprovar o vínculo por meio de cópia do registro na Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado, ou outro documento que comprove o vínculo empregatício.
- e) Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de obras com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, podendo somar mais de uma ART.
- f) O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.
- g) Indicação das instalações, (maquinários disponíveis) do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- f) Atestado de vistoria do local da obra pela Licitante, fornecido pela Prefeitura Municipal de Talismã (Anexo VII), o qual deverá ser assinado por um profissional



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

registrado no CREA, detentor do atestado de capacidade técnica, apresentado na proposta. O profissional no ato da vistoria deverá apresentar a Comissão de Licitação certidão do CREA comprovando a sua participação no corpo técnico da empresa. A vistoria técnica será no dia **23/09/2019 à partir das 8:00hs** da manhã, os interessados deverão agendar previamente o horário da visita junto a prefeitura. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone: (63) 3385-1120 do horário das 08:00 até as 13:00 junto a comissão permanente de licitação (Alexandre Carrijo ou Eder Nunes) para se dirigirem ao local determinado para a visita técnica. Os participantes que não fizerem a visita técnica deverão fazer uma declaração informando que estão cientes sobre o local, bem como todas as dificuldades porventura existentes.

**7. DA PROPOSTA (envelope n.º 2)**

7.1. A proposta original deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado, identificado externamente, com os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

**EMPRESA.....**

**CNPJ:.....**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

7.2. Na proposta deverão constar:

7.2.1. Razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

7.2.2. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;

7.2.3. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.2.4. Descrição detalhada da obra/serviços propostos;

7.2.5. Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

7.2.6. Orçamento detalhado do custo global da obra, em forma de planilha orçamentária, constando os quantitativos, custos unitários e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, observando-se o seguinte:

7.2.6.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever o emprego de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações e na estimativa de custos da Prefeitura Municipal de Talismã, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

- 7.2.6.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerão os valores por extenso.
- 7.2.7. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou impressão;
- 7.2.8. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado por responsável técnico com o prazo de execução dos serviços objeto desta licitação;
- 7.2.9 Execução dos serviços, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma;
- 7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, assim considerados aqueles:
- 7.3.1. manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 7.3.1.1. Apresentar composição unitária dos encargos sociais e BDI de acordo com a planilha orçamentária.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Na hora, dia e local já mencionados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação procederá à abertura, primeiramente do ENVELOPE I, contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, sendo inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

8.2 - Manter-se-ão inviolados os ENVELOPES II, também rubricados em seus lacres e sob a guarda da Comissão de Licitação;

8.3 - A sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa para que a Comissão proceda à análise dos documentos de habilitação;

8.4- Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento, na forma da Lei;

8.5- Encerrada a fase de habilitação, e decorrido o prazo de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e/ou, havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a Comissão procederá à devolução dos ENVELOPES II (propostas), aos licitantes inabilitados;

8.6-Dando prosseguimento ao certame, a Comissão abrirá os ENVELOPES II (propostas), dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS e na **Lei que rege este certame**;

8.7-Será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

8.8-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento;

8.9 - O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório é de R\$ 263.207,48 (Duzentos e sessenta e três mil duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos) não sendo considerado como vencedor o licitante, mesmo que obtenha o menor preço, apresente proposta acima do valor estimado, respeitados os valores indicados na Planilha de Preços constantes do ANEXO V, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48, § 1º da Lei n.º. 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei n.º. 9.648/98).

8.10- Será inabilitado o licitante que apresentar preço unitário por item inexequível ou manifestadamente superfaturado, tendo como base a planilha sinapi do Estado do Tocantins, mesmo que o preço global seja considerado exequível;

8.11 - Os atestados a serem anexados deverão atender ao disposto nas Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;

8.12- A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar de quaisquer proponentes informações ou esclarecimentos por ela julgados necessários;

8.13- O MUNICÍPIO DE TALISMÃ se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

8.14- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias, contados a partir da data de convocação do licitante vencedor, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, e caso ainda se abstenha em assiná-lo, poderá o MUNICÍPIO, em igual prazo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1.º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações legais.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante vencedora que, regularmente convocada, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) no valor de sua proposta, acarretando também a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TALISMÃ, pelo prazo de dois anos, além de responder pelos prejuízos decorrentes da responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar;

9.2. - À contratada inadimplente serão aplicadas as seguintes multas:

a) – 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Sexta do instrumento contratual salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO DE TALISMÃ conforme exposto no artigo 1058 do Código Civil;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

b) – 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, por infringência de qualquer outro dispositivo contratual.

9.3 - As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser recolhidas à Tesouraria do MUNICÍPIO DE TALISMÃ dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

9.4 - De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da notificação, oferecer recurso ao MUNICÍPIO DE TALISMÃ através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado ao chefe do Poder Executivo.

9.5 - As penalidades estabelecidas no item 9.0, não excluem quaisquer outras previstas no Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao MUNICÍPIO DE TALISMÃ e a terceiros, em consequência de inadimplência contratual.

## **10. DOS PREÇOS**

10.1 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos e taxas para a execução dos serviços devidos a quaisquer órgãos ou entidades, federais, estaduais e/ou municipais, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

10.2 - No caso de discrepância entre os preços unitários e o preço total, apresentados na proposta, prevalecerá o preço total, sendo corrigido o preço unitário.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária relativa a transferências de recursos do Orçamento Geral da União provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 870563/2018 - Operação 1055633-44 - Programa Turismo – Construção de praças públicas no município de Talismã-TO.

Dotação orçamentária município de Talismã-TO:

Dotação nº 0003.0009.27.812.0017.2026 – 4.4.90.51 – 2020.00.000.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Concluída cada etapa constante do cronograma físico-financeiro, a FISCALIZAÇÃO, com os poderes conferidos pelo MUNICÍPIO DE TALISMÃ, terá 05(cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela licitante contratada, para conferência preliminar da medição, compatibilizando-a com os dados da Proposta de Preços, ratificados por Ordens de Serviço.

12.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conferidos e certificados pela Fiscalização da Prefeitura.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados após a formalização documental, ou seja, a apresentação da documentação de cobrança emitida pela licitante contratada, e depois de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO devidamente aferidas pelo fiscal da Prefeitura e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da execução acontecida e liberação de recursos por parte da União.

12.4 – O MUNICÍPIO DE TALISMÃ, em nenhuma hipótese, fará antecipação de pagamento pelos serviços, sendo que serão pagos exclusivamente quando da liberação dos recursos por parte da União.

### **13. DOS SERVIÇOS**

13.1- São de responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento de todas as exigências legais e do edital, o pagamento de taxas e impostos (federais, estaduais e municipais), os transportes, bem como os encargos da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o pessoal a seu serviço, sendo a CONTRATADA considerada como única e exclusiva empregadora.

13.2 - A CONTRATADA deverá acatar sempre as limitações impostas pelas entidades do poder Público Federal, Estadual e Municipal com jurisdição neste município, obedecendo e cumprindo suas respectivas leis, regulamentos, portarias e posturas.

### **14. DO PRAZO**

14.1-O prazo para execução dos serviços de que trata este edital será de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação caberá interposição de recurso administrativo a chefe do Poder Executivo na forma do art.109 da Lei n.º 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A Comissão de Licitação analisará as propostas, resguardando-se no direito de solicitar esclarecimentos às licitantes, sobre quaisquer elementos relativos às mesmas;

16.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo;

16.3 - A participação da empresa interessada na presente licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o regem;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

16.4 - As licitantes não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento dos serviços a serem executados, nem modificar os preços, as quantidades ou as condições de suas propostas, depois de abertos os envelopes, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços.

16.5 - Consoante o disposto no Decreto Federal n.º 1.006, de 09.12.93, e Medida Provisória n.º 1.542/25, de 07.08.97, o MUNICÍPIO DE TALISMÃ, somente poderá contratar a licitante selecionada que não figure no Cadastro Informativo - CADIN.

16.6 - Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital e dos demais elementos necessários à participação na licitação deverão ser dirigidos formalmente à Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00 às 13h30 até 05(cinco) dias úteis antes da data de abertura das Propostas;

16.7 - A Comissão de Licitação responderá as solicitações escritas que derem entrada até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

16.8 - A empresa interessada deverá, obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, obter para si, às suas expensas, sob sua própria responsabilidade e risco, todas as informações e verificação que se façam necessárias para a preparação de sua Proposta, não sendo aceitas quaisquer reclamações, alegações ou reivindicações posteriores relativas à insuficiência de dados e/ou informações sobre o local das obras e da prestação dos serviços concedidos.

16.9 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

16.11 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.12 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por técnicos do MUNICÍPIO, devidamente designados para esse fim, cujos atos por eles realizados serão denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo MUNICÍPIO, a seu exclusivo juízo.

16.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de **ALVORADA, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, independentemente de qualquer outro que se torne privilegiado em razão de condição do licitante.

Talismã, 02 de setembro de 2019.

Alexandre Bernadino de Oliveira Carrijo  
Presidente da Comissão de Licitação

Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019**

**ANEXO I**

**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), credencia o  
Sr.....(qualificação completa RG, CPF, endereço) para  
representar a firmatária perante a Prefeitura Municipal de Talismã por ocasião da  
abertura da Tomada de Preços 003/2019, conferindo-lhe amplos e gerais poderes de  
representação da empresa, podendo assinar propostas, atas, recibos, impugnar e  
praticar todos os demais atos relacionados à finalidade deste credenciamento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e número do CNPJ da empresa e seu proprietário



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019

ANEXO II

MODELO  
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da  
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2019 da Prefeitura de  
Talismã, ciente da obrigatoriedade de declarar a existência de ocorrências  
posteriores.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** entre o **MUNICÍPIO DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS** e a firma **<NOME DA EMPREITEIRA>** para execução de obra de Construção de Praças Públicas no Município de Talismã-TO.

**PREÂMBULO**

01 **DOS CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE TALISMÃ-ESTADO DO TOCANTINS**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º CNPJ-MF **01.612.820/0001-05** situada na Avenida Rio Formoso n.º 127 Centro CEP 77.483-000 Talismã – TO, e a firma **<NOME DA EMPREITEIRA>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º CNPJ-MF CNPJ **<EMPREITEIRA>**, com sede na **<ENDEREÇO DA EMPREITEIRA>** denominada **CONTRATADA**.

02 **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Talismã, Estado do Tocantins, na sede da Prefeitura Municipal, aos **<DATA DO CONTRATO>**.

03. **DOS REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE**, o Prefeito Municipal, Sr. Diogo Borges de Araujo Costa brasileiro casado, portador da CI RG n.º 763.365 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF n.º 006.614.761 - 11, residente e domiciliado em Talismã, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** o seu titular **<NOME DO TITULAR DA EMPREITEIRA>**, **<QUALIDADE DO TITULAR>**, residente e domiciliado na **<ENDEREÇO DO TITULAR DA EMPREITEIRA>**.

04 **DA SEDE DA CONTRATADA:** **CONTRATADA** tem sede de suas atividades no endereço constante da alínea 01.

05 **DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre de autorização do Prefeito Municipal, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei n.º 8666/93, determinou a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2019 objetivando a seleção de pessoa jurídica para a realização da obra de Construção de 02 (duas) praças públicas referentes ao Contrato de Repasse OGU n.º 870563/2018 - Operação 1055633-44 - Programa Turismo – Construção de praças públicas no município de Talismã-TO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

06 **DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica para a realização da obra de Construção de 02 (duas)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

praças públicas referentes ao Contrato de Repasse OGU nº 870563/2018 - Operação 1055633-44 - Programa Turismo – Construção de praças públicas no município de Talismã-TO.

**LOCAL:** TALISMÃ/TO, Praça nº 1 localizada em frente a Av. Ilson Furtado Carlota, e a praça nº 2 está localizada na Av. Rio Formoso Qd. 21 lt. 14 da cidade de Talismã-TO.

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ/TO, pelo preço global de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), bem como todos os demais serviços necessários à funcionalidade da obra, cujos serviços deverão obedecer aos projetos, plantas, especificações e observações técnicas aprovadas pelo **CONTRATANTE**, que fazem parte integrante deste documento.

07 **DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

08 **DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a **CONTRATADA** obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

08.01 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

08.01.01 Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, quando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) quando necessária a modificação do valor do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de obras ou serviços, nos limites permitidos pela Lei;
- c) quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

08.01.02 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em função da verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) no caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

- 09 **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro designado pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.
- 10 **DA AÇÃO FISCALIZADORA:** Os prepostos do **CONTRATANTE** terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
- a) exigir da **CONTRATADA** a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
  - b) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da **CONTRATADA**;
  - c) exigir da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
  - e) determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não haja alteração no cronograma da obra;
  - f) exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos e aqueles que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11 **DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas normas aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a **CONTRATADA**:
- a) contratar todo o seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
  - b) ressarcir os danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do **CONTRATANTE**;
  - c) fornecer, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, transporte adequado ao Engenheiro Fiscal designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

- 12 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2019.
- 13 **DA PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019

- a) alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) calamidade pública;
- d) greve generalizada de empregados;
- e) interrupção dos meios de transportes;
- f) acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da **CONTRATADA**;
- g) chuvas copiosas e suas conseqüências;
- h) falta de energia elétrica, necessária às obras;
- i) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
- j) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- l) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- m) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código de Defesa do Consumidor Brasileiro.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, AUMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

- 14 **VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS:** Pela execução dos serviços previstos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO POR EXTENSO>, que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições que serão apresentadas em planilhas de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, a fazer parte integrante deste contrato.
- 15 **DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objetos do presente contrato, o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, após aprovação da(s) medição (ões), mediante apresentação de nota fiscal/fatura(s);
- 16 **DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS:** Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da **CONTRATADA**, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.
- 17 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária relativa a transferências de recursos do Orçamento Geral da União provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 870563/2018 - Operação 1055633-44 - Programa Turismo – Construção de praças públicas no município de Talismã-TO.  
Dotação nº 0003.0009.27.812.0017.2026 – 4.4.90.51 – 2020.00.000.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS**

- 18 **DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO:** Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE TALISMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 003/2019**

contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do **CONTRATANTE**, no prazo por ela determinado.

As multas serão descontadas das respectivas faturas, ou da caução, podendo serem restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso das obras.

- 19 **DAS SANÇÕES:** Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

19.01 Advertência;

19.02 Multa;

19.03 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE:**

- a) por 3 (três) meses - Quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer obras e serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** devidamente comprovado pela fiscalização;
- b) por 6 (seis) meses - Quando a **CONTRATADA** incorrer em falta no item anterior;
- c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do **CONTRATANTE** no caso de novas incidências, podendo ainda o **CONTRATANTE** solicitar ao órgão jurisdicional a declaração da inidoneidade da **CONTRATADA**, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com **MUNICÍPIOS**, pelo prazo de (dois) anos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

20 **POR ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendidas as obrigações dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

21 **POR INICIATIVA DA PREFEITURA:** O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

22 **DA RESCISÃO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

23 **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a **CONTRATADA** subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos às obras em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável perante o **CONTRATANTE** pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 24 **DAS OBRIGAÇÕES:** além de outras responsabilidades definidas na Cláusula Segunda, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 24.01 Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pelo **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 24.02 Apresentar no pagamento de cada fatura os documentos comprobatórios de inexistência de débito das contribuições sociais e fiscais (CND, FGTS Dívida Ativa da União) e cópia da proposta;
- 24.03 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - TO, e outros órgãos, o presente contrato, conforme determina a Lei no. 5.194, de 24.12.66 e Resolução no. 257 de 19/09/78 do CONFEA;

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 25 **DA ELEIÇÃO DO FORO:** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Alvorada, Estado do Tocantins, e, em qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, em que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do **CONTRATANTE**, depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Talismã, <data do contrato>.

**Pelo contratante**

Prefeito Municipal

**Pela contratada**

<nome do titular da empresa>

sócio proprietário

**testemunhas:**

Nome:

CPF-MF:

Nome:

CPF-MF:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019**

**ANEXO V**

**PROJETOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS INFORMAÇÕES  
( FORNECIDO PELA PREFEITURA)**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019**

**ANEXO VI**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO**

**Comprovante de Entrega de Edital de Licitação**

**Referente a TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

Modalidade:

- a) CONVITE( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( X )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )
- e) PREGÃO ( )

Abertura dia: 27/09/ 2019 às 14:00 hs

Recebemos do MUNICÍPIO DE TALISMÃ, a cópia do EDITAL acima referido.

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE:**

Recebido em: ____/____/ 2019
Assinatura/Carimbo

Seleção de pessoa jurídica para realização da obra de construção de duas praças públicas, Contrato de Repasse OGU nº 870563/2018 - Operação 1055633-44 - Programa Turismo - Construção de praças públicas no município de Talismã-TO, conforme projetos aprovados pela CAIXA FEDERAL e de acordo com as especificações contidas em anexo.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**

Declaro, na qualidade de responsável técnico da firma

.....,

com sede à .....,

telefone:.....fax:.....que visitei, acompanhado do servidor responsável da Prefeitura Municipal de Talismã em ...../...../ 2019, o local do serviço objeto do Edital da Tomada de Preços N° 003 / 2019, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e data

.....de.....de .....

Nome completo do profissional:.....

N° CREA .....

.....

Profissional da firma

.....

Responsável da Prefeitura Municipal de Talismã